

Nº 082/2021

Ao

Presidente da Câmara de Vereadores de Três Coroas

O VEREADOR DEOCLIDES JOSÉ FIGUEIREDO, com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ser lida em plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo a seguinte:

INDICAÇÃO

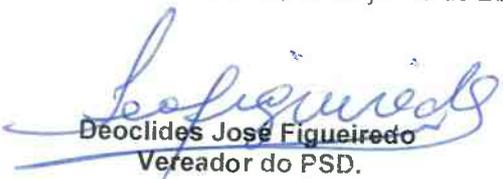
Que seja cumprida a Lei Municipal nº 3.249, de 14/02/2013, a fim de que seja transferido o terreno (matrícula nº 2.993 do Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas) para a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel.

JUSTIFICATIVA

Conforme Lei Municipal, foi feita a doação do terreno que se localiza atrás do Hospital, que, segundo o art. 2º, o referido imóvel deverá ser entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus e gravames, devendo ser devidamente escriturado de acordo com a presente Lei, bem como o art 3º refere que o Município procederá todos os atos necessários para a transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis, arcando com as despesas, que até hoje, passados mais de oito anos, ainda não foi providenciado.

Devido a necessidade que se faz presente, esta transferência deve ser feita com a maior brevidade possível, a fim de que o Hospital possa dar continuidade a seus planos de expansão e melhoramento de espaço físico e consequentemente de seus serviços prestados junto a comunidade.

Três Coroas/RS, 10 de junho de 2021.


Deoclides José Figueiredo
Vereador do PSD.

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 2536 - 4/1
10/06/2021



Lei Orgânica Mun.

Leis Municipais

Leis Legislativas

Emendas à LOM

Decretos Municipais

Leg. Estadual (ALRS)

Leg. Federal (Planalto)

Legislação do Município de Três Coroas

 Buscar Painel

 COVID-19 no Brasil

 Seguros pessoais

 Viagens aéreas

 Seguro de vida

 Seguro de saúde

 INTERIORE | RPOBUREAU

 Anp. DICOMUTEL

 VISTA-4 U

 MAPASIM

 Siga

 ENVIAR

LEI MUNICIPAL Nº 3.249, DE 14/02/2013

O EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A DOAR TERRENO URBANO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OSWALDO DIESEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO GRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a doar um terreno urbano descrito na matrícula 2.993 do Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas, para a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, conforme Escritura Pública de Doação, croqui e matrícula a seguir transcrita:

"TERRENO URBANO, com área de 1.466,64m², sem benfeitorias, de forma irregular, destinado a área de uso institucional, situado nesta cidade de Três Coroas RS, no Bairro Centro, no Loteamento Residencial Eckhard, na rua Projetada 1, lado ímpar, distante 45,63 ao Oeste da esquina com a rua Maceió, no quarteirão incompleto formado pelas ruas Maceió, Projetada e Guilherme Grin Filho, constituído de LOTE 01 da QUADRA B, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao NORTE, em três segmentos, o primeiro iniciado pela divisa Oeste, no sentido Oeste-Leste, mede 12,13m, com propriedade do Restaurante Cardápio Ltda, o segundo, no sentido Norte-Sul, mede 12,00m e o terceiro no sentido Oeste-Leste, mede 27,54m, ambos com alinhamento da rua Projetada 1; ao SUL, mede 32,490m, com propriedade de Sérgio Elenor Wallauer e outros, ao LESTE, mede 38,12m, com o leiro da rua Guilherme Grin Filho e com o lote 02 da Quadra B e ao OESTE, onde mede 49,07m, com terreno do Hospital Dr. Oswaldo Diesel. PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, com sede na Avenida João Correa, nº 380, Bairro centro, nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Havido conforme livro 2-RG, Matrícula 1.838, deste Ofício.PROTOCOLO- 2537 do Livro 1-B, datado de 25/12/2011.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente doação deverá ser entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames, devendo ser devidamente escriturado de acordo a presente Lei.

Art. 3º O Município de Três Coroas procederá todos os atos necessários para transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis, arcando com as despesas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: CL:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 14 de fevereiro de 2013.

Rogério Grade
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

Data Supra

Marcelo Jacis Hartz
Secretário de Administração

Publicada na página "ESPCC" em 16/12/2014
Nota: este texto não substitui o original.